



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fís.

01
[Handwritten signature]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

DATA DE ABERTURA: 01/03/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais
Praça Getúlio Vargas, n.º 76 - Centro - Palma - MG
CEP. 36.750-000
CNPJ: 17.734.006/0001-32

FLS. 02

Aut.

PORTARIA Nº 6107/2021 DE 09/12/2021

"Investe membros da Comissão Permanente de Licitação os que menciona e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Resolve:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o art. 5º c/c parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2021.

I - Daniela de Paula Hungria

II - Thiago Azevedo Ladeira

III - Mariane Pereira Gama

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º o servidor Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, e revoga a Portaria nº 5988/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma/MG, 09 de dezembro de 2021


Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR ATRIBUIÇÃO

EM 09/12/2021

TC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

03

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De: Secretaria Municipal de Agricultura;
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (faz)

Data: 02/03/2023

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar a V. Exma que se digne a autorizar a abertura de processo Administrativo objetivando a aquisição de coletores de lixo, para atender a esta secretaria e garantir a execução dos serviços de limpeza das vias públicas, na forma descrita em tabela anexa:

Palma, 01 de março de 2023.

Felipe Hungria de Paula Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

04

Memorando

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Prefeito Municipal – Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar necessidade de aquisição dos itens a seguir, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

Item n.º	Unid	Quant	Especificação Detalhada
1	Unid.	40	CONTENTOR DE PLÁSTICO, 240 LITROS, com tampa sem pedal, na cor LARANJA, 2 rodas com no mínimo 300 mm, de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095 mm, largura 580 mm e comprimento 770 mm. Capacidade mínima de 100 kg.

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da contratação.

Atenciosamente,

Felipe Hungria de Paula Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



FLS. *only*



Relatório de Cotação: Contentores de lixo

Pesquisa realizada entre 02/03/2023 14:33:42 e 02/03/2023 15:13:48

Item 1. Carrinho coletor de lixo 240L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 12	60	R\$ 638,27 (un)	R\$ 38.296,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	NºPregão:732022 UASG:982179	31/08/2022 R\$ 791,82
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	NºPregão:62022 UASG:158009	18/04/2022 R\$ 547,00
Valor Unitário			R\$ 669,41
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PENIT P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PRESIDENTE PRUDENTE	OC: 380123000012022OC00107	19/07/2022 R\$ 576,00
Valor Unitário			R\$ 576,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 638,27

Valor Global: R\$ 38.296,20

Por do item em relação ao total

● 1) Caminho c..



Detalhamento dos Itens



Item 1: Carrinho coletor de lixo 240L

Preço Estimado: R\$ 638,27 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 638,27

06
[Handwritten Signature]
Observação

Quantidade	Descrição
60 Unidades	Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anti corrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 791,82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Objeto: Registro De Preços Para A Aquisição De Equipamentos Hospitalares Para Atender A Demanda Do Novo Hospital Municipal Dr. Jarques Lúcio Da Silva Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações..
Descrição: Manutenção/ reparo de carro de transporte de carga / porta / porta de ferro/ grade de ferro/ coletor de lixo - CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240 LITROS, COM TAMPA, PEDAL E RODAS
CatSer: 12750 - MANUTENCAO/ REPARO DE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA / PORTA / PORTA DE FERRO/ GRADE DE FERRO/ COLETOR DE LIXO

Data: 31/08/2022 09 00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão 732022 / UASG 982179
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/09/2022 10:22
Homologação: 14/09/2022 14:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.936.090/0001-76 * VENCEDOR *	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA	R\$ 791,82

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CARRINHO COLETOR DE LIXO DE 240 LITROS, COM TAMPA, PEDAL E RODAS: MARCA OCEANO; FABRICANTE: OCEANO, TIPO 240L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone	Email:
PB	Cajazeiras	R PEDRO MORENO GONDIM, 320	AQUILES	(83) 3531 2145	biomedcz1@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 547,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
Objeto: O objeto da presente licitação e a seleção de pessoa jurídica para possível contratação para o fornecimento/aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para funcionamento da administração necessários para atender as demandas dos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Descrição: Lixeira - LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E FUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA BDR
CatMat: 93904 - RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)

Data: 18/04/2022 09 00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:62022 / UASG 158009
Lote/Item: /105
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/05/2022 10:52
Homologação: 30/05/2022 13 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.914.559/0001-67 * VENCEDOR *	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA	R\$ 423,87



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo: CONTENTOR 240L

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Caxias do Sul

AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673

(54) 9959-3699

05.291.541/0001-30 TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

R\$ 520,00

Marca: JSN

Fabricante JSN

Modelo Container 240 litros

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Leme

RUA DOS OPERARIOS,, 148

(19) 3571-1885

tybortholin@uol.com.br

45.471.842/0001-60 KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

R\$ 546,40

Marca: jsn

Fabricante: jsn

Modelo: jsn

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Pinhais

R JOAQUIM NABUCO, 184

(41) 3093-9556/ (0000) 0000 0000

financeiro.max@terra.com.br

09.313.600/0001-84 ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.

R\$ 547,00

Marca: ACL

Fabricante: ACL

Modelo: C240

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO APROXIMADAMENTE 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Monte Alto

AV ISSA BAHUR, 333

(16) 3242-2002

licitacao@altasmidias.com.br

42.692.800/0001-60 DANIEL ANANIAS DA SILVA LTDA

R\$ 547,70

Marca BRALIMPIA

Fabricante: BRALIMPIA

Modelo BRALIMPIA

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 240 LITROS, CORES DIVERSAS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

RUA NAIR FERRAZ CAZELLATO, 271

(41) 7400-2398

tridapar@tridapar.com.br

04.212.966/0001-43 ROBERTO FREITAS ALMEIDA

R\$ 760,71

Marca: A definir

Fabricante: A definir

Modelo: A definir

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Rio Grande

AV BUARQUE DE MACEDO, 174

(53) 3232-7603/ (53) 3232-3202

robertofalmeida@yahoo.com.br

17.428.167/0001-50 MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: mrv

Fabricante: mrv

Modelo: lixeira

Descrição: LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES, COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Mogi das Cruzes

R GONCALO FERREIRA, 1606

Rodrigo da Silva Molina

(11) 4312-4265

mrvplasticos@mrvplasticos.com.br



Relatório gerado no dia 02/03/2023 15:15:02 (IP: 189.89.85.202)

Código de Validação: QyEqxdSV7dgh5qQPSZkNMchTGqWw4S7cfs54hYw4AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QyEqxdSV7dgh5qQPSZkNMchTGqWw4S7cfs54hYw4AqHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 7

S. 08

 R\$ 576,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA
 SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
 PRESIDENTE PRUDENTE

Data: 19/07/2022 16:28
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO RECIPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA, CAIXAS, PALETES, ESTRADOS, CONTENTORES E CONTAINERS, ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, UTENSILIOS DE LIMPEZA, DISCOS E PEDRAS ABRASIVAS, SUPRIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, INSTRUMENTOS PARA MEDICAO E CONTROLE DE PRESSAO, TEMPERATURA, PESO E UMIDADE, TRANSPORTADORES MANUAIS

Identificação: OC: 380123000012022OC00107
Lote/Item: 1/34
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Descrição: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM POLIPROPILENO INJETADO,240L,BCA - COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS COM SUPORTE PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO, MEDINDO (100 X 54 X 71)CM (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE SOBREPOR MOVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTE EM ACO ZINCADO, CONTENDO 2 RODAS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.914.559/0001-67 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA R\$ 546,00
 * VENCEDOR *

Marca: gplasticos-240 com pedal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: gplasticos-240 com pedal

Descrição: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS COM SUPORTE PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO, MEDINDO (100 X 54 X 71)CM (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE SOBREPOR MOVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTE EM ACO ZINCADO, CONTENDO 2 RODAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Caxias do Sul	AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO 2673	(54) 9959-3699

19.040.607/0001-23 MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA R\$ 552,00

Marca: JSN C240PP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JSN C240PP

Descrição: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS COM SUPORTE PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO, MEDINDO (100 X 54 X 71)CM (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE SOBREPOR MOVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTE EM ACO ZINCADO, CONTENDO 2 RODAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Diadema	R GASPARD RICARDO, 377	(11) 5925-6855	ms10comercial@hotmail.com

23.655.332/0001-00 SUPREME COMERCIAL EIRELI R\$ 600,00

Marca: PLAST 240L branco PEDAL E RODAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PLAST 240L branco PEDAL E RODAS

Descrição: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS COM SUPORTE PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO, MEDINDO (100 X 54 X 71)CM (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE SOBREPOR MOVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTE EM ACO ZINCADO, CONTENDO 2 RODAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R BURITI BRAVO, 126	(11) 2423-7766	drp2@magnocontabil.com.br

17.586.131/0001-03 SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R\$ 625,00

Marca: SPLAST 240PD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPLAST 240PD

Descrição: COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ATOXICO, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS COM SUPORTE PARA FIXACAO DO SACO DE LIXO, MEDINDO (100 X 54 X 71)CM (A X L X C), COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE SOBREPOR MOVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL COM HASTE EM ACO ZINCADO, CONTENDO 2 RODAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	R DR DEODATO WERTHEIMER, 225	KATIA	(11) 4312-4668	vendas@sandplast.com.br





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Carrinho coletor de lixo 240L

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/04/2022 e 31/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

FLS. 11
[Handwritten signature]

A LÍNGUA em Manuseio Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei vigente, em conformidade com as Normas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Caso assim, por reunir diversas fontes de dados, com atualizações e facilidade de domínio técnico, o sistema em questão é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 10/08/2022 09:51:56
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/06/2022 10:02:16
Acessar a fonte aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Carrinho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	unid	60	638,27

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 023/2023.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar melhora no transporte escolar municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

Jul

ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado .

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

14

Paula

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

15
[Handwritten signature]

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

16

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

17

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

18

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

19

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 38.296,20 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Felipe Hungria de Paula Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

Palma, 01 de março de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fís.

91
Paulo

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA,
brasileiro, casado, Secretário de Finanças
da Prefeitura Municipal, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir, conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.606.0013.1.007 – 449052 – Ficha 119

Palma, 01 de março de 2023.

João Paulo Pereira de Paula
João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

22

[Handwritten signature]

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

Palma, 01 de março de 2023.

[Handwritten signature]

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 23

[Handwritten signature]

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de março de 2023.

[Handwritten signature of Hiram Vinicius Mendonça Finamore]

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

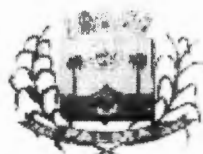
O valor estimado é de R\$ 38.296,20 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Palma, 01 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PREGOEIRO

FLS 25
Oull



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CIEP: 16.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

PORTARIA Nº 5.916/2021

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Palma e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 datada de 17 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro o Servidor **Diego Ribeiro Ferreira** para atuar na realização da licitação na modalidade Pregão no âmbito do Município de Palma, com as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os participantes.
- b) Receber as propostas.
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- d) Classificar as propostas.
- e) Receber os lances.
- f) Analisar a aceitabilidade dos lances.
- g) Classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
- h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
- i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
- j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelas seguintes servidoras:

- a) Vanessa Fernandes Xavier de Souza
- b) Donaldson Ramos de Oliveira Junior
- c) Diego Prado da Silva Carvalho

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 04 de janeiro de 2021


Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
EM 04 / 01 / 2021
Lucas Ferreira Brito
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

26

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 10.520/2002, **autorizo** a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 01 de março de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

27
[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO

Ao 01 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 023/2023		DATA: 01/03/2023.	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2023			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 38.296,20 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

Processo nº 023/2023

Pregão nº 010/2023

De: Diego Ribeiro Ferreira

Para: Dhionathan Oliveira dos Santos

Solicito parecer jurídico acerca do edital de licitação para que possamos dar prosseguimento no certame.

Palma/MG, 02 de março de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29
[Handwritten signature]

EDITAL

PREGÃO Nº 010/2023 MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **16/03/2023**

Horário: **15:00h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia **13/03/2023**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30

Deul

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

Quil

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls

33

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34

- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35
[Handwritten signature]

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

36

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

37
[Handwritten signature]

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

38
[Handwritten signature]

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

40

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

41
[Handwritten signature]

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

49

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

43
[Handwritten signature]

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

44
[Handwritten signature]

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

45

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

46

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

48

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, 02 de março de 2023.

**DIEGO FIGUEIRO FERREIRA
FREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

49
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Carrinho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	unid	60	638,27

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 023/2023.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar melhora no transporte escolar municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado .

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

50

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

51

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

52

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

53

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

54

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

55
[Handwritten signature]

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 38.296,20 (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

56

Palma, 02 de março de 2023

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2023, ÀS 15H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

58
[Handwritten signature]

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2023, ÀS 15H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

59
[Handwritten signature]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2023, ÀS 15H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021; QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

62
[Handwritten signature]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

63
[Handwritten signature]

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO DE PALMA – MG – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

64
[Handwritten signature]

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

60

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

67

[Handwritten signature]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradô entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

68

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 010/2023**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getulio Vargas, nº 26 - Centro – PALMA – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º MG _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ – Bairro _____ - PALMA – MG, CEP: 36.750-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Presencial 010/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual **aquisição de medicamentos**.
- 1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	ITEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;
- 2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de PALMA – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.4 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de PALMA – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2 Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

5.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PALMA, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de PALMA, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

6.2 Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

70

a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

6.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

6.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

7.3 Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;

d) houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

41

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

- 9.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada prestar os serviços em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, em local definido pela administração, este deverá estar descrito na Ordem de Serviço exaurida;
- 9.2** A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 9.3** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;
- 9.4** O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1** As faturas serão emitidas em reais;
- 10.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de PALMA de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 10.3** O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 10.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 10.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;
- 10.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

72

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de PALMA, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentaria haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

13.2 Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:

14.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:

15.1 A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

43
[Handwritten signature]

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O município de PALMA poderá adquirir de outro fornecedor os serviços objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:

18.1 A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todas as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

18.2 Os demais órgãos e entidades do município de PALMA, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

18.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.5 O Departamento de Compras do Município de PALMA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

44

nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.4 A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

19.5 Na hipótese da compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de PALMA, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de PALMA – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

PALMA – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

45

EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

76

PARECER

De: Dhionathan Oliveira dos Santos

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência: Processo nº 023/2023

Pregão nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da Minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

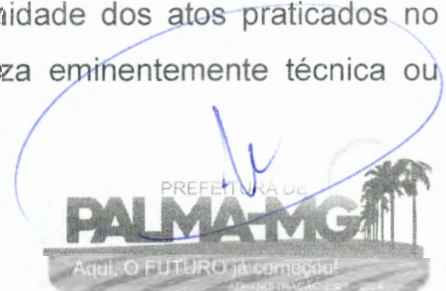
O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou





administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais “*A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]*”. (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

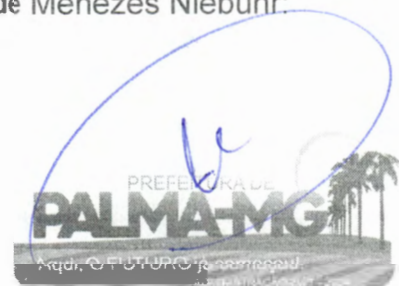
Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais “*(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário*”. (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.

Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

[Handwritten signature]

“Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.” Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Eletrônico e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30).

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição *“o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação”, o que, ratifica-se, ocorreu no caso em tela.*

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

“Art. 6 Para os fins desta Lei, consideram-se.



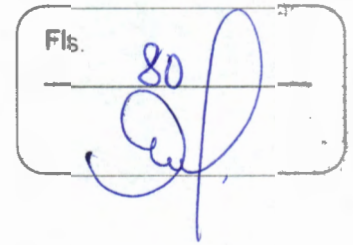


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



(...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.” (Lei 14.133/2021).

Nesse sentido é o escólio do mestre Marçal Justen Filho:

“O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço “comum”. Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante.”

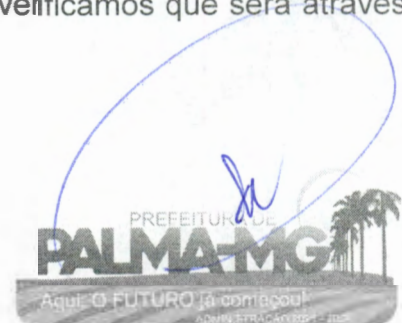
No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão**, do tipo **Menor Preço**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço.

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de instrumento de ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

DA CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 02 de março de 2023.

[Handwritten signature]
Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal

Palma-MG

FLS

89



Processo 023-2023 Pregão 010-2023 RP 005-2023 - Coletores de Lixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2023

PREGÃO Nº 010/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO. Abertura 16/03/2023 as 15:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Anexos:

 Edital [Pregão 010-2023] 788 kB

DAS CONDIÇÕES:

São condições de uso precário pelo período definido no prazo:

As posses direta e indireta do imóvel objeto da presente Autorização permanecem com o Município **Autorizante**.

O **Autorizante** entregará ao Autorizado uma cópia das chaves do portão de entrada de pedestre e uma do portão de entrada de veículos.

O **Autorizado** entregará ao **Autorizante** o controle remoto de abertura e fechamento do portão de entrada de veículos.

O **Autorizado** manterá sem trancamento de chaves espaço adequado (sala de aula) para permanência de vigilante noturno que será mantido pelo **Autorizante**.

O **Autorizante**, como possuidor do imóvel, permanece com o direito de entrada, permanência e circulação no imóvel objeto da presente **Autorização**.

O **Autorizado** se compromete a não alterar e a não danificar o bem público, bem como entregá-lo após o prazo aqui definido, nas mesmas condições recebidas.

A partir do dia 06 de Março de 2023 o Autorizante COABITARÁ o espaço com o Autorizado, inclusive salas de aulas e secretaria, além de início de obras de adaptação do espaço a partir do dia 06 de Março de 2023, sob pena de cessação imediata dos efeitos do presente Termo de Autorização, além de desocupação forçada, se necessário.

No dia 20 de Março de 2023 o espaço deverá estar totalmente desocupado pelo Autorizado.

O **Autorizado** se compromete a utilizar o espaço para o fim estabelecido neste Termo, sem nenhum vínculo com o **Autorizante**, sendo de responsabilidade civil, penal e administrativa exclusiva do Autorizado qualquer evento que envolva Alunos, Pais, Colaboradores, Administradores e Sócios pelo uso do espaço.

DA MULTA:

4.1. Fica estabelecida a multa inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o descumprimento de quaisquer condições, prazo ou uso que não o descrito no objeto do presente termo.

4.2. Havendo descumprimento do prazo de utilização do imóvel ou tentativa de se obstaculizar, por qualquer ação ou omissão ou coabitação, além da multa inicial de R\$ 50.000,00, haverá a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento ou obstaculização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente termo tem eficácia de título executivo extrajudicial. Fica estabelecido o foro da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente.

E, por estarem assim juntos e acordados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Ouro Fino, 16 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO

Autorizante

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA FAVO DE MEL

Autorizado

Testemunhas:

TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES

Declaramos que recebemos 01 (uma) cópia das chaves descritas na cláusula 3.2 do Termo de Autorização de Uso a Título Precário e por Prazo Determinado

Ouro Fino, 16 de Fevereiro de 2023.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA FAVO DE MEL

Autorizado

Publicado por:
Silyana Prado de Sousa
Código Identificador:56DDDA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 019/2023**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Empreser – empresa de Prestação de Serviços Ltda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa para Recapeamento em CBUQ nas Ruas Lourenço de Oliveira e Brás Lourenço, conforme projeto, resultante do Processo Licitatório 016/2023, Tomada de Preço 001/2023. Valor: R\$ 120.401,25. Vigência de 06/03/2023 até 05/04/2023.

Paineiras/MG, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7F0057B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 022-2023 PREGÃO 009-2023 - EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**. Abertura 16/03/2023 as 09:01hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:974D374A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023-2023 PREGÃO 010-2023 - COLETORES DE
LIXO**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO**. Abertura 16/03/2023 as 15:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AA1F88E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
SAÚDE Nº 03-2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

84

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
brasileiro, Pregoeiro da Comissão de
Licitação da Prefeitura Municipal de Palma,
no uso de suas atribuições legais e na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 06 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

25

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 16 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

86

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que os documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 foram extraídos da plataforma onde o pregão foi realizado, conforme edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 16 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

FLS. 87
[Handwritten signature]

ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 010-2023

16/03/2023
15:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/03/2023 13:54	06/03/2023 09:00	13/03/2023 09:00	16/03/2023 15:00	16/03/2023 15:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240L COM TAMPA, SEM PEDAL, COR LARANJA, 2 RODAS NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1095MM, LARGURA 580MM E COMPRIMENTO 770MM. CAPACIDADE MÍNIMA 100KG	638,27	60	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/03/2023 - 13:53	Edital Pregão Eletrônico 010-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/03/2023 - 15:45	Documentos solicitados para o processo 010-2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Caminho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	378,00	60	22.680,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



FLS. 88

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L

Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/Regional
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	08/03/2023 - 11:57:08	coletos 240 L	LarPlásticos	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA OE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	13/03/2023 - 16:41:41	coletor 240L c/pedal	marca propria	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
Re Armarinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	14/03/2023 - 17:26:43	240	JSN	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	15/03/2023 - 10:48:38	ANTARES	ANTARES	60	R\$ 638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	15/03/2023 - 14:26:46	LAR PLÁSTICOS	LAR PLÁSTICOS	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00	Sim	Não
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	15/03/2023 - 15:05:23	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	15/03/2023 - 16:02:59	C240	JSN / NEW TURTLE IND. E COM. DE PEÇAS DE	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	16/03/2023 - 10:00:18	lar	lar	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	16/03/2023 - 10:47:50	240L	Lar Plasticos	60	R\$ 638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	16/03/2023 - 12:00:09	JSN	JSN	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não

Validade das Propostas

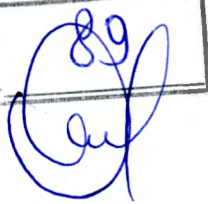
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Re Armarinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	60 dias
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	060 dias
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	60 dias
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	60 dias
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	60 dias
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	60 dias
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	60 dias
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	60 dias
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	60 dias
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	60 dias

Lances Enviados

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L

Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço

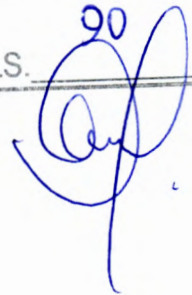


FLS. 

maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/03/2023 - 11:57:08	638,27 (proposta)	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
13/03/2023 - 16:41:41	638,27 (proposta)	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
14/03/2023 - 17:26:43	638,27 (proposta)	07.954.257/0001-21 - Re Armarinho e Papelaria Ltda	Válido
15/03/2023 - 10:48:38	638,00 (proposta)	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
15/03/2023 - 14:26:46	700,00 (proposta)	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Válido
15/03/2023 - 15:05:23	638,27 (proposta)	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
15/03/2023 - 16:02:59	638,27 (proposta)	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 10:00:18	638,27 (proposta)	20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL	Válido
16/03/2023 - 10:47:50	638,00 (proposta)	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 12:00:09	638,27 (proposta)	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:03:04	637,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:08:59	636,00	07.954.257/0001-21 - Re Armarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:09:01	635,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:10:18	634,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:10:19	633,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:11:48	632,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:11:49	631,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:02	630,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:03	629,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:03	632,00	07.954.257/0001-21 - Re Armarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:12:08	630,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:10	630,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:13	628,00	07.954.257/0001-21 - Re Armarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:12:14	625,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:14	624,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:15	625,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:20	628,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:20	622,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:22	621,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:25	623,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:30	620,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:34	619,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido





16/03/2023 - 15:12:35	620,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:40	618,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:42	618,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:46	617,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:50	615,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:52	614,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:58	612,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:01	611,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:03	613,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:08	605,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:09	604,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:10	605,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:20	600,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:22	599,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:23	603,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:26	590,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:29	597,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:30	602,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:31	589,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:36	598,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:44	587,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:44	586,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:45	585,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:47	584,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:47	588,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:57	583,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:57	582,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:06	580,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:07	579,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:08	580,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:12	580,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:37	578,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:37	575,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:40	570,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:14:40	575,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido



16/03/2023 - 15:14:41	574,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:47	565,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:58	574,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:00	573,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:01	560,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:15:09	563,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:16	555,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:19	550,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:15:23	555,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:32	545,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:33	549,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:15:38	555,95	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:56	540,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:04	539,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:16:15	520,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:18	535,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:16:28	510,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:16:45	500,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:50	505,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:17:11	490,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:17:29	480,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:17:33	489,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:17:34	489,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:17:37	478,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:17:42	479,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:18:04	478,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:18:05	478,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:18:08	478,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:18:20	477,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:18:21	450,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:18:31	470,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:18:36	449,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:19:03	448,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:19:04	445,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido





16/03/2023 - 15:19:42	444,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:19:46	444,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:20:01	443,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:20:14	442,00	07.954.257/0001-21 - Re Amannho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:20:17	430,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:20:48	420,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:21:04	410,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:21:51	409,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:22:02	405,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:22:31	404,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:22:46	402,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:23:26	401,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:23:34	400,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:23:50	399,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:24:01	398,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:24:29	397,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:24:37	396,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:24:49	395,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:25:03	393,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:25:36	389,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:25:49	387,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:26:40	385,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:26:51	384,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:27:16	379,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:27:31	378,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/03/2023 - 15:59:03	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	DOC_PALMA 16-03-2023.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/03/2023 - 16:35	--	--



Chat

Data	Apelido	Frase
16/03/2023 - 15:02:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
16/03/2023 - 15:02:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
16/03/2023 - 15:02:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/03/2023 - 15:02:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
16/03/2023 - 15:29:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/03/2023 - 15:30:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 - ME com lance de R\$ 378,00.
16/03/2023 - 15:30:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2023 às 15:40.
16/03/2023 - 15:45:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 16/03/2023.
16/03/2023 - 15:45:41	Sistema	Motivo: Favor encaminhar documentos de habilitação.
16/03/2023 - 15:59:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/03/2023 - 16:03:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650.
16/03/2023 - 16:04:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2023 às 16:35.
16/03/2023 - 16:42:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria
Apoio



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 010-2023

16/03/2023
 15:01

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L

Com tampa com pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	08/03/2023 - 11 07 08	coletos 240 L	LarPlásticos	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	13/03/2023 - 16:41:41	coletor 240L c/pedal	marca propria	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
Re Armanhinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	14/03/2023 - 17:26:43	240	JSN	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	15/03/2023 - 10:48:38	ANTARES	ANTARES	60	638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	15/03/2023 - 14 26 46	LAR PLÁSTICOS	LAR PLÁSTICOS	60	700,00	R\$ 42.000,00	Sim	Não
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	15/03/2023 - 15:05 23	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	15/03/2023 - 16:02:59	C240	JSN / NEW TURTLE IND. E COM. DE PEÇAS DE	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	16/03/2023 - 10 00: 18	lar	lar	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	16/03/2023 - 10:47:50	240L	Lar Plasticos	60	638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	16/03/2023 - 12:00 09	JSN	JSN	60	638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Re Armario e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	60 dias
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	060 dias
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	60 dias
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	60 dias
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	60 dias
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	60 dias
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	60 dias
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	60 dias
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	60 dias
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	60 dias

Fornecedores divulgados.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria
Apoio



RANKING DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Pregão Eletrônico - 010-2023

16/03/2023
 15:01

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L
 Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg | Valor de Referência: 638,27

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008	Local/ Regional
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	R\$ 378,00	60	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	ME	Sim	Sim
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.699/0001-10	R\$ 379,00	60	coletos 240 L	LarPlásticos	EPP/SS	Sim	Não
Re Amarrinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	R\$ 442,00	60	240	JSN	ME	Sim	Sim
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	R\$ 443,00	60	ANTARES	ANTARES	ME	Sim	Não
MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	R\$ 505,00	60	240L	Lar Plasticos	ME	Sim	Não
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	R\$ 555,00	60	C240	JSN / NEW TURTLE IND. E COM. DE PEÇAS DE	ME	Sim	Não
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	R\$ 555,95	60	coletor 240L c/pedal	marca propria	Ltda/Eireli	Sim	Não
SALVI. LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	R\$ 573,00	60	JSN	JSN	ME	Sim	Não
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	R\$ 638,27	60	lar	lar	EPP/SS	Sim	Não
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R\$ 700,00	60	LAR PLÁSTICOS	LAR PLÁSTICOS	EPP/SS	Sim	Não

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
 PREGOEIRO
 PALMA-MG



ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Pregão Eletrônico - 010-2023

16/03/2023
 15:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/03/2023 13:54	06/03/2023 09:00	13/03/2023 09:00	16/03/2023 15:00	16/03/2023 15:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240L COM TAMPA, SEM PEDAL, COR LARANJA, 2 RODAS NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1095MM, LARGURA 580MM E COMPRIMENTO 770MM. CAPACIDADE MÍNIMA 100KG	638,27	60	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/03/2023 - 13:53	Edital Pregão Eletrônico 010-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/03/2023 - 15:45	Documentos solicitados para o processo 010-2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricants	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Caminho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	378,00	60	22.680,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L

Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2008	Local/ Regional
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	08/03/2023 - 11:57:08	coletos 240 L	LarPlásticos	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	13/03/2023 - 16:41:41	coletor 240L c/pedal	marca propria	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
Re Armarrinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	14/03/2023 - 17:26:43	240	JSN	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	15/03/2023 - 10:48:38	ANTARES	ANTARES	60	R\$ 638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	15/03/2023 - 14:26:46	LAR PLÁSTICOS	LAR PLÁSTICOS	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00	Sim	Não
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	15/03/2023 - 15:05:23	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Sim
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	15/03/2023 - 16:02:59	C240	JSN / NEW TURTLE IND. E COM. DE PEÇAS DE	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	16/03/2023 - 10:00:18	lar	lar	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não
MIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	16/03/2023 - 10:47:50	240L	Lar Plasticos	60	R\$ 638,00	R\$ 38.280,00	Sim	Não
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	16/03/2023 - 12:00:09	JSN	JSN	60	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20	Sim	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Re Armarrinho e Papelaria Ltda	07.954.257/0001-21	60 dias
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	17.403.267/0001-22	060 dias
INFANTARIA COMERCIAL	20.795.155/0001-79	60 dias
G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	16.914.559/0001-67	60 dias
CS REI DO PLASTICO EIRELI	30.060.599/0001-10	60 dias
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	60 dias
SALVI, LOPES CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	60 dias
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	47.351.983/0001-74	60 dias
VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	39.823.091/0001-09	60 dias
MIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	42.400.039/0001-46	60 dias

Lances Enviados

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L

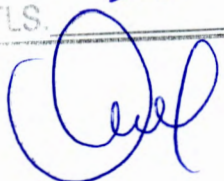
Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço



maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/03/2023 - 11:57:08	638,27 (proposta)	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
13/03/2023 - 16:41:41	638,27 (proposta)	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
14/03/2023 - 17:26:43	638,27 (proposta)	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
15/03/2023 - 10:48:38	638,00 (proposta)	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
15/03/2023 - 14:26:46	700,00 (proposta)	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Válido
15/03/2023 - 15:05:23	638,27 (proposta)	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
15/03/2023 - 16:02:59	638,27 (proposta)	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 10:00:18	638,27 (proposta)	20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL	Válido
16/03/2023 - 10:47:50	638,00 (proposta)	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 12:00:09	638,27 (proposta)	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:03:04	637,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:08:59	636,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:09:01	635,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:10:18	634,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:10:19	633,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:11:48	632,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:11:49	631,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:02	630,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:03	629,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:03	632,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:12:08	630,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:10	630,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:13	628,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:12:14	625,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:14	624,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:15	625,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:20	628,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:20	622,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:22	621,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:25	623,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:30	620,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:34	619,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido




FLS. 100


16/03/2023 - 15:12:35	620,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:40	618,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:42	618,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:12:46	617,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:50	615,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:52	614,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:12:58	612,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:01	611,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:03	613,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:08	605,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:09	604,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:10	605,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:20	600,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:22	599,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:23	603,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:26	590,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:29	597,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:30	602,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:31	589,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:36	598,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:44	587,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:13:44	586,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:45	585,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:47	584,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:13:47	588,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:57	583,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:13:57	582,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:06	580,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:07	579,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:08	580,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:12	580,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:37	578,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:37	575,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:40	570,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:14:40	575,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido



16/03/2023 - 15:14:41	574,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:47	565,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:14:58	574,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:00	573,00	82.478.140/0001-34 - SALVI, LOPES CIA. LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:01	560,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:15:09	563,00	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:16	555,00	39.823.091/0001-09 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:19	550,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:15:23	555,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:32	545,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:33	549,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:15:38	555,95	16.914.559/0001-67 - G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:15:56	540,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:04	539,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:16:15	520,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:18	535,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:16:28	510,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:16:45	500,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:16:50	505,00	42.400.039/0001-46 - MLIX SERVICOS E COMERCIO LTDA	Válido
16/03/2023 - 15:17:11	490,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:17:29	480,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:17:33	489,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:17:34	489,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:17:37	479,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:17:42	479,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:18:04	478,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:18:05	478,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:18:08	478,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:18:20	477,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:18:21	450,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:18:31	470,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:18:36	449,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:18:03	448,00	07.954.257/0001-21 - Re Amarinho e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:19:04	445,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido



102
S


16/03/2023 - 15:19:42	444,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:19:46	444,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:20:01	443,00	17.403.267/0001-22 - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Válido
16/03/2023 - 15:20:14	442,00	07.954.257/0001-21 - Re Armario e Papelaria Ltda	Válido
16/03/2023 - 15:20:17	430,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:20:48	420,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:21:04	410,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:21:51	409,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:22:02	405,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:22:31	404,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:22:46	402,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:23:26	401,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:23:34	400,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:23:50	399,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:24:01	398,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:24:29	397,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:24:37	396,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:24:49	395,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:25:03	393,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:25:36	389,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:25:49	387,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:26:40	385,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:26:51	384,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido
16/03/2023 - 15:27:16	379,00	30.060.599/0001-10 - CS REI DO PLASTICO EIRELI	Válido
16/03/2023 - 15:27:31	378,00	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/03/2023 - 15:59:03	47.351.983/0001-74 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	DOC.PALMA.16-03-2023.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/03/2023 - 16:35	--	--



Chat

Data	Apelido	Frase
16/03/2023 - 15:02:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/03/2023 - 15:02:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/03/2023 - 15:02:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/03/2023 - 15:02:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	Há, na disputa do item 0001, empresas beneficiadas pelo disposto no parágrafo 3º do art. 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014, (cont.)
16/03/2023 - 15:03:02	Sistema	referente à prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
16/03/2023 - 15:29:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/03/2023 - 15:30:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 - ME com lance de R\$ 378,00.
16/03/2023 - 15:30:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2023 às 15:40.
16/03/2023 - 15:45:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 16/03/2023.
16/03/2023 - 15:45:41	Sistema	Motivo: Favor encaminhar documentos de habilitação.
16/03/2023 - 15:59:03	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/03/2023 - 16:03:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650.
16/03/2023 - 16:04:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2023 às 16:35.
16/03/2023 - 16:42:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria

Apoio



FLS 104
[Handwritten signature]

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 010-2023

16/03/2023
15:01

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
47.351.983/0001-74 - Endereço: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA - CEP: 36502162 - UF: MG -
Município: Ubá - Telefone: (32) 9989-4097

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240L COM TAMPÁ, SEM PEDAL, COR LARANJA, 2 RODAS NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1095MM, LARGURA 580MM E COMPRIMENTO 770MM. CAPACIDADE MÍNIMA 100KG	LAR PLÁSTICOS	LAR PLÁSTICOS	60 UND	R\$ 378,00	22.680,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.680,00	

Valor Total: R\$ 22.680,00

Diego Ribeiro Ferreira

[Handwritten signature]
Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

CPF/CNPJ: 47.351.983/0001-74
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CPF representante legal: 07030625650
E-mail representante legal: hidistribuidora@outlook.com

Propostas Definitivas

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camnho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60	378,00	22.680,00
TOTAL				60		22.680,00

Diego Ribeiro Feres
PREGOEIRO
PALMA-MG



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA - MG

Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10/2023 - Processo Administrativo nº: 23/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNID	60	Carrinho coletor de lixo 240L Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg	LAR PLASTICOS	R\$ 638,27	R\$ 38.296,20
VALOR GLOBAL R\$ 38.296.20 (Trinta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)						

DECLARAMOS QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: 16/03/2023

FLS.
106

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, com sede na VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, N° 51 BAIRRO SANTA BERNADETE, UBÁ - MG inscrita no CNPJ 47.351.983/0001-74, está incluída no quadro de fornecedores habituais da nossa empresa, sendo fornecedor habitual até o presente momento de **ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA , COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, DENTRE OUTROS**, na cidade de Ubá e seus distritos, cumprindo os prazos de entrega e quantidades estabelecidas e seus produtos são de boa qualidade, com alto grau de satisfação, não havendo nada que desabone comercialmente ou tecnicamente no fornecimento de seus produtos.

Ubá, 22 de SETEMBRO de 2022

Danuzia Cesário Tonieto
Danuzia Cesário Tonieto –ATB
Presidente da Comissão de Licitação
da Caixa Escolar Dona Guida Soares Sollero

408-A
4135

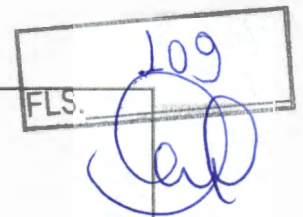
PODERE JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
DANUZA CESÁRIO TONIETO
em testemunho da verdade.
Ubá, 25/01/2023 17:01:31 18048

SELO DE CONSULTA: GGD87279
CODIGO DE SEGURANÇA: 9382.9651.2557.5692
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticados por
Samara Alice Cruz - Escrevente
Emol: R\$7,40 | FJ: R\$2,31 | ICM: R\$9,75 | ISS: R\$0,21
Consulte a validade deste selo no site: <http://seos.tjmg.br>

N. DA ETIQUETA
ACF499391



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

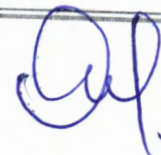
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.351.983/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2022
NOME EMPRESARIAL TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H&I DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVLHA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 36.502-162	BAIRRO/DISTRITO SANTA BERNADETE	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HIDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (32) 9989-4097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 11:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
CNPJ: 47.351.983/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:55 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **025B.9F21.4E80.53C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FLS. 112
[Assinatura]

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

CPF/CNPJ: 47.351.983/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).


O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

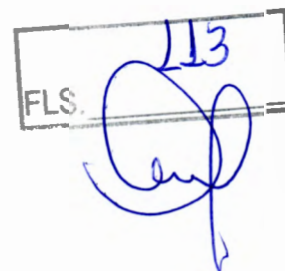
Certidão emitida às 16:20:46 do dia 14/03/2023 , com validade até o dia 13/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vQ4jY1h5JC6xsx1ayKbw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/03/2023	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/05/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004403516.00-40		CNPJ/CPF: 47.351.983/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA		NÚMERO: 51	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA BERNADETE	CEP: 36502162	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000622986701			



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.351.983/0001-74
Razão Social: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
Endereço: R JOSE TEIXEIRA DE ABREU 80 CASA 51 / SANTA BERNADETE / UBA / MG / 36502-154

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022303131790878751

Informação obtida em 03/03/2023 16:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CNPJ: 47.351.983/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Fevereiro de 2023 às 11:10

UBÁ, 28 de Fevereiro de 2023 às 11:10

Código de Autenticação: 2302-2811-1052-0974-4800

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



115

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2023 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.351.983/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6410.B240.EA3D.6808 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 116
@ep

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.351.983/0001-74
Certidão n°: 6303800/2023
Expedição: 10/02/2023, às 13:34:38
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS.

117

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 16:53:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**
CNPJ: **47.351.983/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

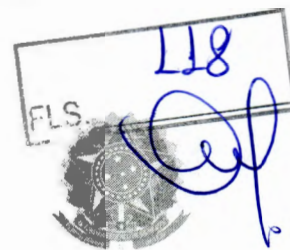
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CPF 070.306.256-50

CNPJ 47.351.983/0001-74
Data de Abertura 29/07/2022

Nome Empresarial
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

Nome Fantasia
H&I DISTRIBUIDORA

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 29/07/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
36502-154	RUA JOSE TEIXEIRA DE ABREU	80	CASA 51
Bairro	Município	UF	
SANTA BERNADETE	UBA	MG	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de artigos de cutelaria	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Livreiro(a) independente	4761-0/01 - Comércio varejista de livros
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 121
[Handwritten Signature]



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004403516.00-40 **CPF/CNPJ:** 47.351.983/0001-74
NOME/NOME EMPRESARIAL: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
NOME FANTASIA: H&I DISTRIBUIDORA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 29/07/2022 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 29/07/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36502162 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: UBA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SANTA BERNADETE
LOGRADOURO: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA
NUMERO: 51
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

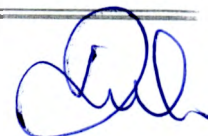
EMITIDO EM

23/02/2023 14:18:39

Data da consulta: 27/02/2023 15:15:51

FLS.

122



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.351.983/0001-74**

Optante pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
47.351.983/0001-74	29/07/2022	29/07/2022	

Endereço Completo:

VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA 51 - BAIRRO SANTA BERNADETE CEP 36502-162 - UBA/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEP

Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)
		MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 25/10/2022 Número: 9656317

Ato 351 - DESENQUADRAMENTO MEI

Nome do Empresário: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Identidade: MG13663691 CPF: 070.306.256-50
Estado Civil: xxxxxxx Regime de Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2023 14:15

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230060296225 e visualize a certidão)

23/055.983-2

124
AUF



**PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO**

Razão Social: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
CNPJ: 47.351.983/0001-74

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUENTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **16:19:50** horas do dia **24/02/2023**.
Início da validade: **24/02/2023**
Válida até dia: **26/03/2023**

Código de controle da certidão: **3AA5F63F8E3A6A4C42**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

125

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 023/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO.

Palma, 17 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

126

PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

A sessão pública foi realizada no dia 16 de março do corrente ano às 15:00 horas.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 14.133/2021, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da(s) empresa(s) que ofertaram os melhores lances, declarou habilitada(s): TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ: 47.351.983/0001-74, diante da regularidade das suas documentações.

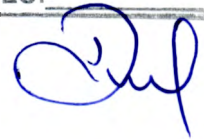
Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo ao que está determinado na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 20 de março de 2023.

Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Pregão Eletrônico - 010-2023


16/03/2023
 15:01

Resultado da Adjudicação


Item: 0001 - Carrinho coletor de lixo 240L
 Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg -
Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 638,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 (47.351.983/0001-74)	Adjudicado em: 21/03/2023 - 14:48:16 - Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60	22.680,00

Diego Ribeiro Ferreira




Diego Ribeiro Ferreira
 Pregoeiro



Hiram Vinicius Mendonça Finamore
 Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 010-2023

FLS. 128



16/03/2023
15:01

Resultado da Homologação

0001 - Carrinho coletor de lixo 240L
Com tampa, sem pedal, cor laranja, 2 rodas no mínimo 300mm de diâmetro e eixo reforçado em aço maciço com tratamento anticorrosão. Dimensões mínimas: altura 1095mm, largura 580mm e comprimento 770mm. Capacidade mínima 100Kg - LAR PLASTICOS - Valor Referência: 638,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	LAR PLASTICOS	60 Unidade	378,00	22.680,00	Homologado em 21/03/2023 14:48:29 Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Diego Ribeiro Ferreira



Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Autordade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

129

Paul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 005001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE OUTRO A EMPRESA TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO N. 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N. 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ: 47.351.983/0001-74, com sede no Vila Otaviano Teixeira Ervilha, n. 51, Bairro Santa Bernadete, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.502-162, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, CPF: 070.306.256-50, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 010/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 023/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a futura e eventual Registro de Preços para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atendimento a secretaria municipal de obras do município.

Junior

TALLYTA CRISTINA
SILVA SANTOS
07030625650:4735
1983000174

Assinado de forma
digital por TALLYTA
CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650:47351983
000174





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

130

[Handwritten signature]

1.2. Itens Homologados:

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
47.351.983/0001-74 - Endereço: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA - CEP: 36502162 - UF: MG -
Município: Ubá - Telefone: (32) 9989-4097

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240L COM TAMPAS, SEM PEDAL, COR LARANJA, 2 RODAS NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO EM AÇO MACIÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1095MM, LARGURA 580MM E COMPRIMENTO 770MM. CAPACIDADE MÍNIMA 100KG	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	60 UND	R\$ 378,00	22.680,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.680,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 10.520/2002:

3.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos produtos ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023, conforme a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

[Handwritten signature]

TALLYTA
CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650;4
7351983000174

Assinado de forma
digital por TALLYTA
CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650;4735
1983000174





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

131

[Handwritten signature]

5.2. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os bens de consumo objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Substituir os bens, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

[Handwritten signature]

TALLYTA Assinado de forma
digital por
CRISTINA SILVA TALLYTA CRISTINA
SANTOS SILVA SANTOS
07030625650:4 07030625650:473
7351983000174 51983000174





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

139

[Handwritten signature]

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei nº. 10.520/2002.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº. 10.520/2002.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 10.520/2002.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

[Handwritten signature]

TALLYTA
CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650-4
7351983000174

Assinado de forma
digital por
TALLYTA CRISTINA
SILVA SANTOS
07030625650-473
51983000174





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

133

[Handwritten signature]

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 10.520/2002, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

[Handwritten signature]

TALLYTA
CRISTINA
SILVA SANTOS
07030625650-4
735198300017
4

Assinado de
forma digital por
TALLYTA
CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650-473
51983000174





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

134

Paul.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, 22 de março de 2023.

Hiram Vinícius Mendonça Finamore
MUNICÍPIO DE PALMA

TALLYTA CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650:47351983000
174

Assinado de forma digital por
TALLYTA CRISTINA SILVA
SANTOS
07030625650:47351983000174

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

135

Qu

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 023/2023 – PREGÃO Nº 010/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO – Adjudicada e Homologada em 21 de março 2023. Empresa(s) vencedora(s): TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ: 47.351.983/0001-74 - Valor Global: R\$ 22.680,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 023/2023 – PREGÃO Nº 010/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO. Contratada(s): TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ: 47.351.983/0001-74– ARP 005001/2023 – Valor Global: R\$ 22.680,00. Vigência de 21/03/2023 a 21/03/2024.
Palma, 21 de março de 2023.

Publique-se: Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.